



LEI N° 5.113, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O CONVÊNIO N° 02/2022 COM A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a firmar Termo de Convênio com a CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o n. 19.109.198/0001-74, inscrita no CNES. n. 2208040, habilitada à prestação de serviços SUS – Sistema Único de Saúde, para fins de execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

Art. 2º O convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro de incentivo para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas conforme Resolução SES/MG N° 7.830 de 05 de novembro de 2021, visando a execução de ações e serviços no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, mediante a definição de indicadores e metas.

Art. 3º Pelas ações e serviços de saúde constantes do Convênio n° 02/2022, a SES/MG repassará ao Município/SMS o valor total estimado de R\$ 168.978,86 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).





Art. 4º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O Termo de Convênio nº. 02 terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 02.12.03.10.302.0053.2.0174.3.3.90.39.00.00– fonte 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde do exercício atual e superávit financeiro na fonte 255 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 02 de dezembro de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo